



PERGUNTAS FREQUENTES

Este guia com perguntas e respostas foi desenvolvido para possibilitar um melhor entendimento dos procedimentos e normas para o **Credenciamento de Fornecedores para integrarem o Cadastro de Fornecedores de Serviços de Consultoria e Instrutoria do SEBRAE/RJ**.

Leia atentamente o Edital de Credenciamento, consulte as questões contidas aqui e, se ainda houver dúvidas, entre em contato através do e-mail: editalsgf@rj.sebrae.com.br.

1. O que é o Cadastro de Fornecedores de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sebrae/RJ?

Resposta: É um banco composto por empresas credenciadas (aprovadas no processo de credenciamento iniciado pelo Edital Sebrae/RJ 01/2017) aptas a prestarem serviços, quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gera para os fornecedores qualquer direito de contratação.

2. Ao participar do Edital de Credenciamento de Fornecedores de Serviços de Consultoria e Instrutoria Sebrae/RJ Nº 01/2022 e, se aprovado, o fornecedor passará a fazer parte do cadastro de fornecedores do Sistema Sebrae?

Resposta: O fornecedor aprovado irá compor o Cadastro Nacional de Fornecedores de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sebrae/RJ e do Sistema Sebrae, porém só poderá ser contratado por outras unidades federativas que utilizarem as mesmas regras do Regulamento e a mesma plataforma.

3. Como faço para tirar dúvidas, registrar reclamações ou encaminhar recursos?

Resposta: Dúvidas, reclamações e recursos devem ser encaminhados, somente por mensagem eletrônica para editalsgf@rj.sebrae.com.br.

As respostas ocorrerão em horário comercial – de 9h às 17h30 –, segunda a sexta-feira, em até 48h úteis. Não serão realizados atendimentos presenciais ou telefônicos.

4. Microempreendedor Individual (MEI), associações, cooperativas, empresas juniores, organizações sem fins lucrativos podem se credenciar?

Resposta: As instituições, organizações e/ou entidades empresariais citadas acima não poderão participar do processo de credenciamento do Sebrae/RJ. Apenas sociedades empresariais, sociedades simples e EIRELI, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria na(s) área(s)/subárea(s) de conhecimento podem, se habilitadas, se credenciar.

PERGUNTAS FREQUENTES

5. O contrato social do fornecedor deve indicar a(s) natureza(s) e área(s) de conhecimento na qual a empresa pode atuar?

Resposta: Deverá constar no contrato social do fornecedor e/ou CNAE, a(s) natureza(s), se consultoria e/ou instrutoria e a(s) área(s) de conhecimento na(s) qual(is) o fornecedor poderá prestar serviços ao Sebrae/RJ, quando houver demanda, caso seja credenciado.

6. Há um limite de áreas e subáreas de conhecimento por fornecedor no Sebrae/RJ?

Resposta: O fornecedor poderá se credenciar em até 4 (quatro) áreas de conhecimento, sem limite de subáreas.

7. Há um número máximo de fornecedor candidato ou credenciado por área e subárea de conhecimento?

Resposta: Não há limite de fornecedores candidatos e de credenciados por área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria.

8. Para cada área e subárea de conhecimento o fornecedor deverá apresentar um membro da equipe técnica (sócio, empregado e/ou pessoa física prestador de serviço do fornecedor)?

Resposta: O fornecedor deverá vincular até 4 áreas de conhecimento e não há limites de subáreas. Para cada subárea do fornecedor, será necessário vincular ao menos um sócio, empregado e/ou pessoa física prestadora de serviço do fornecedor observando os requisitos listados em Edital (escolaridade e experiência). Apenas no ato da contratação, ao receber a proposta, o fornecedor deverá indicar o responsável técnico que atenderá a demanda vinculada a área, subárea de conhecimento ou natureza.

Na ficha de inscrição, a equipe técnica estará vinculada à empresa e não às áreas, subáreas de conhecimento e natureza. O nome do responsável técnico para atender a demanda será indicado pelo representante legal ou preposto, no aceite a proposta.

É importante ressaltar que um sócio ou empregado pode atuar em diferentes subáreas a depender da sua experiência e conhecimento, sendo o fornecedor responsável por sua indicação e prestação de serviços.

9. O membro da equipe técnica poderá ser vinculado em qualquer subárea?

Resposta: Não. O membro da equipe técnica poderá ser vinculado nas subáreas conforme formação, seja graduação ou especialização. Para isso, é fundamental que seja verificado o anexo I do Edital referente aos requisitos de cada subárea.

PERGUNTAS FREQUENTES

10. Qual é a quantidade de atestados por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: O fornecedor deverá apresentar, no mínimo, 1(um) atestado de capacidade técnica por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, conforme requisitos listados em Edital.

11. Qual é a quantidade mínima de horas por atestado?

Resposta: Não há.

12. Qual é a quantidade mínima de horas para comprovação de experiência técnica por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Para cada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços (consultoria ou instrutoria) é obrigatória a apresentação de 200 (duzentas) horas de atuação, via atestados de capacidade técnica.

É importante ressaltar que é necessária a comprovação de 200 (duzentas) horas de atuação para cada área, subárea de conhecimento, por natureza de prestação de serviços (consultoria ou instrutoria), ou seja, caso o fornecedor queira se credenciar na área/subárea de conhecimento: Inovação/Design gráfico (por exemplo), nas 2(duas) naturezas, ela terá que comprovar sua experiência com 200 (duzentas) horas de atuação em consultoria e 200 (duzentas) horas de atuação em instrutoria.

Os atestados serão analisados individualmente e poderão ser validados ou não pela banca examinadora do Sebrae/RJ.

13. No atestado deverá constar o nome do profissional que prestou serviços pela empresa?

Resposta: Deve constar o nome do fornecedor prestador do serviço, porém, atestados que apresentem apenas o nome do profissional responsável, sócio ou empregado do fornecedor candidato, também serão aceitos.

Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa que realizou o serviço, o título do serviço prestado, quantidade de horas, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade.

14. Ao utilizar atestados de capacidade em nome dos sócios ou empregados, a saída do profissional da empresa poderá, após o credenciamento, prejudicar a empresa?

Resposta: Ao utilizar atestados de capacidade técnica de sócios ou empregados, a saída deste profissional resultará na perda da carga horária por parte do fornecedor credenciado.

PERGUNTAS FREQUENTES

Para melhor compreensão da regra

Quantidade de horas de comprovação: 200

Quantidade mínima de atestados: 1

Área/subárea: Inovação/Cidades Inteligentes

No credenciamento:

Exemplo 1:

Atestados analisados pela banca examinadora – Fornecedor **aprovado**

| Sócio/Empregado | Quant/Horas | Quant/Atestado |
|-----------------|-------------|----------------|
| Vitor Hugo | 50 | 1 |
| Ana Patrícia | 50 | 1 |
| Maria Clara | 100 | 1 |
| Total | 200 | 3 |

Exemplo 2:

Atestados analisados pela banca examinadora – Fornecedor **reprovado**

Justificativa: O atestado da sócia Ana Patrícia não apresenta informações obrigatórias ou não corresponde a subárea escolhida. O fornecedor deixa de atender a quantidade mínima de horas.

| Atestados | Quant/horas | Quant/Atestado |
|--------------|---------------|----------------|
| Vitor Hugo | 50 | 1 |
| Ana Patrícia | 50 | 1 |
| Maria Clara | 100 | 1 |
| Total | 150 | 2 |

Exemplo 3:

Atestados analisados pela banca examinadora – Pessoa Jurídica **aprovada**

O atestado da sócia Ana Patrícia não apresenta informações obrigatórias ou não corresponde a subárea escolhida, mas a pessoa jurídica atende a quantidade mínima de horas.

| Atestados | Quant/horas | Quant/Atestado |
|--------------|----------------|----------------|
| Vitor Hugo | 100 | 1 |
| Ana Patrícia | 100 | 1 |
| Maria Clara | 100 | 1 |
| José Augusto | 100 | 1 |
| Total | 300 | 3 |

PERGUNTAS FREQUENTES

Após credenciamento:

Exemplo 4:

O fornecedor já está credenciado e a sócia Ana Patrícia deixa a sociedade:

| Atestados | Quant/horas | Quant/Atestado |
|-------------------------|----------------|----------------|
| Vitor Hugo | 50 | 1 |
| Ana Patrícia | 100 | 1 |
| Maria Clara | 100 | 1 |
| Total | 150 | 2 |

O fornecedor ficará inativo na área, subárea de conhecimento e natureza até apresentação de atestados que completem a carga horária de experiência (na área, subárea de conhecimento e natureza). Para substituição podem ser utilizados atestados em nome do fornecedor, dos sócios ou empregados já cadastrados ou de novos profissionais a serem indicados pelo fornecedor e informados ao Sebrae/RJ. No exemplo acima, a empresa deixa de atender a quantidade mínima de horas.

15. Posso utilizar atestados fornecidos por unidades do Sistema Sebrae para comprovar experiência?

Resposta: Sim.

16. Após finalizar a inscrição é possível alterar os dados e/ou documentos inseridos?

Resposta: Não, finalizado o prazo de inscrição não será permitida a alteração das informações e documentação inserida no sistema informatizado até a finalização do processo de credenciamento (conclusão da etapa de Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica).

Poderá ocorrer alteração dos dados, até o término do período de inscrição, mediante o cancelamento da inscrição e realização de novo cadastro. Nesse caso, as informações inseridas anteriormente podem ser recuperadas. Salvo comunicado com orientação específica.

17. O fornecedor deverá enviar os documentos físicos para análise?

Resposta: Não. Todo o processo de inscrição será informatizado, por isso, é importante que todos os documentos solicitados no edital, sejam vinculados no portal antes da finalização da inscrição.

18. O fornecedor poderá entregar os documentos pessoalmente?

Resposta: Não. Todo o processo de inscrição será informatizado, por isso, é importante que todos os documentos solicitados no edital, sejam vinculados no portal antes da finalização da inscrição.

PERGUNTAS FREQUENTES

19. Posso me credenciar em várias Unidades do Sistema Sebrae?

Resposta: Sim, nos casos em que o fornecedor tenha filial em outra UF. O sistema informatizado fará o cruzamento de informações levando em consideração o CNPJ da empresa. Para participar do credenciamento em mais de uma unidade, o fornecedor poderá credenciar a matriz em um Sebrae/UF e sua filial (CNPJ diferente) em outro.

Exemplo: Uma empresa com matriz no Rio de Janeiro cadastrada no Sebrae/RJ, deseja cadastrar-se no Sebrae/SP também. Ela poderá sim, desde que tenha filial em São Paulo. Lembrando que deve consultar cada Edital e regulamento da UF.

20. O que um fornecedor credenciado deverá fazer para ampliar o número de áreas de conhecimento (até o limite de 4(quatro) áreas), subáreas ou natureza da prestação de serviços?

Resposta: Os fornecedores credenciados poderão solicitar ampliação de áreas e subáreas seguindo os critérios estabelecidos neste edital, sendo o limite de 4 áreas por fornecedor e sem limite de subáreas.

Para realizar tal procedimento, o fornecedor deverá preencher, por meio do portal da empresa credenciada, o relato de experiência específico das subáreas a serem incluídas, para cada natureza (instrutoria e/ou consultoria), sendo necessário vincular um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos pela empresa cliente, conforme as regras estabelecidas no capítulo 5 deste edital.

O fornecedor credenciado só poderá realizar tal solicitação após o envio do Termo de Adesão ao Edital 01/2022 (Anexo VI), além de estar com a situação jurídica e fiscal em dia, sendo necessário manter atualizado o contrato social e as certidões de regularidade fiscal válidas.

21. Posso solicitar o descredenciamento da minha empresa em determinada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Sim. Após o descredenciamento (por solicitação do fornecedor credenciado), para voltar a prestar serviços nesta área, subárea de conhecimento e natureza será necessário que a pessoa jurídica apresente os documentos de comprovação conforme solicitado no edital de credenciamento e estar com a regularidade jurídica e fiscal válidas.

22. Posso solicitar a inativação temporária da minha empresa em determinada área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Sim. Para isto basta a solicitação formal (por e-mail) do fornecedor credenciado.

PERGUNTAS FREQUENTES

23. O credenciamento dos fornecedores tem prazo determinado?

Resposta: Não. É importante ressaltar que o Sebrae/RJ tem o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte o Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos fornecedores credenciados. Isso significa que a dissolução do banco de credenciados pode ser realizada a qualquer momento.

A permanência do fornecedor no banco dependerá do cumprimento de todas as regras e critérios listados no Edital, inclusive no que tange ao envio de documentos solicitados para a atualização cadastral, o não cumprimento pode resultar na suspensão ou descredenciamento do fornecedor.

24. Os fornecedores que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário ex-empregados, ex-diretores e ex-colaboradores podem participar do credenciamento?

Resposta: Sim. Após o cumprimento do período de carência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data do desligamento ou do término do mandato.

*No caso de demissão através do PDV do **Sebrae/RJ**, deve ser observado o prazo mínimo de carência de 180 dias após o desligamento para prestação de serviços junto aos clientes finais e, no caso de prestação de serviços para áreas internas ao **Sebrae/RJ**, 5 anos.*

*Não se aplica o prazo de carência de 18 meses aos ex-empregados e/ou ex-diretores aposentados do **Sebrae/RJ**, quando sócios ou titulares da pessoa jurídica candidata, exceto no caso de adesão ao PDV.*

25. O fornecedor credenciado receberá por e-mail informações acerca do resultado no processo credenciamento?

Resposta: Sim. A devolutiva sobre a aprovação ou não do fornecedor candidato será por meio de mensagem eletrônica diretamente do sistema de inscrição..

26. É possível transferir o meu cadastro (credenciamento) para outra Unidade do Sistema Sebrae?

Resposta: Sim. Caso o fornecedor mude de domicílio, respeitando os seguintes critérios: o Edital do Sebrae de destino deve seguir todas as regras e critérios presentes no Edital do Sebrae/RJ de credenciamento. A empresa não poderá ter contratações vigentes. A empresa deverá aceitar todas as regras e critérios presentes no Edital do Sebrae de destino.

PERGUNTAS FREQUENTES

O fornecedor também poderá solicitar o seu descredenciamento e participar assim do processo de credenciamento do Sebrae de interesse.

27. Como o rodízio é constituído?

Resposta: O rodízio seguirá os seguintes critérios:

- a. Área e subárea de conhecimento e natureza da atividade, se consultoria e/ou instrutoria;*
- b. Produto/solução, quando houver;*
- c. Regularidade fiscal do fornecedor;*
- d. Proximidade do local de execução dos serviços em relação ao domicílio da pessoa jurídica credenciada; no raio de distância de até 50 km, não haverá distinção para o critério de proximidade entre os fornecedores credenciados no rodízio, quando a prestação de serviço for presencial.*

Para o primeiro rodízio será realizado sorteio entre todos os fornecedores das respectivas áreas e subáreas de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria, por sistema informatizado (modo randômico). Os novos fornecedores credenciados serão inseridos no final da fila.

28. A prestação de serviços será avaliada?

Resposta: Sim. Quando for uma prestação de serviços ao cliente Sebrae, tanto o cliente quanto o demandante terão que avaliar (composição da nota final: 60% cliente + 40% demandante). Quando a prestação de serviços for para atender a demandas internas do Sebrae/RJ, apenas o demandante avaliará a(s) entrega(s) realizada(s) (composição da nota final: 100% demandante).

A avaliação do cliente não será realizada quando este não possuir condições suficientes de preencher a respectiva avaliação.

29. O fornecedor pode ser descredenciado?

Resposta: Sim. O descredenciamento total do fornecedor acontecerá quando verificada a ocorrência de um ou mais fatos listados no Edital (Item 11 – A a R). O fornecedor descredenciado pelos motivos acima fica impedido de prestar serviços ao Sistema Sebrae pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

A empresa poderá solicitar seu descredenciamento. Neste caso a penalidade de 24 (vinte e quatro) meses não será aplicada. É importante ressaltar que, para voltar a prestar serviços a empresa terá que participar de um novo processo de credenciamento.



PERGUNTAS FREQUENTES

30. Em que situações o fornecedor pode ser suspenso?

Resposta: O fornecedor será suspenso por 6 (seis) meses, quando receber 2 (duas) avaliações, com nota final inferior a 70% (setenta por cento); não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução; não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta de prestação de serviços (prazo expirado) por 3 (três) vezes consecutivas; deixar de atualizar os documentos de regularidade fiscal e deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Sebrae.

31. Os fornecedores credenciados no Sebraetec podem participar do processo de credenciamento?

Resposta: O Sebraetec é um cadastro de empresas e não está relacionado ao processo de credenciamento vinculado ao Edital Nº 01/2022 – Sistema de Gestão de Fornecedores. Isso significa dizer que as pessoas jurídicas cadastradas no Sebraetec, que tiverem interesse em prestar serviços de consultoria ou instrutoria ao Sebrae/RJ, podem participar do processo de credenciamento e, se habilitadas, compor o banco SGF.

32. Onde posso localizar a tabela com os valores pagos pelo Sebrae/RJ para prestação de serviços de consultoria ou instrutoria?

Resposta: A Tabela de Valores é um documento interno, cabendo ao fornecedor, ao receber a proposta, avaliar a complexidade e o valor a ser pago pelo Sebrae/RJ pela prestação de serviços.